



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
 EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

**CONTRATO Nº 129/2020, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
 A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, Sr. **WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 750.272.406-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020.060, Telefone (51) 3023.8888, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico nº 024/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro total automotivo para máquinas agrícolas**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020 e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SEGURO MAQUINA 1 MOTONIVELADORA – Marca XCMG Brasil Indústria Ltda. – Modelo GR1803BR Nº da FCI: 256FA692-AA02-495E-8DF2-97F4 CEC278D4 NCM/SH:84292090 Chassi XUG01803LJPB00348	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

4	SEGURO MAQUINA 2 RETROESCAVADEIRA 103.5hp - Marca:XCMG- Modelo: XT870BR Nº da FCI: 4EAA5AOB-39C7-451BBF7A- 4676732706 05 NCM/SH: 84295900 Chassi: XUG08700JIPA10543	Serviço	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
5	SEGURO TRATOR AGRÍCOLA - Marca: LS Tractor - Modelo: LS Plus 80 - Chassi: 9BLU08001JG000493	Serviço	1	R\$ 1.673,85	R\$ 1.673,85
6	SEGURO CARRETA AGRÍCOLA - Marca: IAC - Modelo: CAM 4000 Chassi: N/A	Serviço	1	R\$ 451,48	R\$ 451,48
VALOR TOTAL					R\$ 7.075,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de Santa Luzia no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do Contrato pelas partes contratantes.

2.1.1. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como chassi da máquina, classe de bônus etc, a partir da assinatura de Termo Aditivo ou Apostilamento conforme o caso.

2.2. A execução dos serviços iniciar-se-á imediatamente após o recebimento da Apólice de Seguro pela Contratada.

2.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação/apresentação da documentação do sinistro pelo CONTRATANTE.

2.3.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Compras
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Pref. Santa Luzia
423
Licitações e Compras

2.4. As máquinas movida por autopropulsão não emplacada, deverão possuir na apólice as seguintes coberturas mínimas:

2.4.1. Cobertura com abrangência na região metropolitana de Belo Horizonte;

2.4.2. Cobertura básica: Colisão, incêndios, roubo, furto qualificado – 100% valor da nota fiscal.

2.4.3. Coberturas adicionais:

- Cobertura de vidros decorrente de eventos cobertos pela cobertura básica;
- Danos elétricos R\$ 40.000,00;
- Despesas de Salvamento 10% da cobertura básica;
- Responsabilidade civil - R\$, 300.000,00 (danos materiais e danos corporais);
- Cobertura de proximidade à água (inclusive cobertura de alagamento e inundação).

2.5. A modalidade da franquia será pelo valor mínimo (não sendo aplicável em caso de perda total).

2.6. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos cujos seguros são objeto deste Termo de Referência durante o período da vigência contratual.

2.7. A execução dos serviços deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termos de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em **05/08/2021**.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 7.075,33 (Sete mil setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Compras
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.014.001.18.122.2001 2429. MANUT. SEC. MUN. DE M. AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos ordinários – Ficha 698.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes das Leis federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2020 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a prestação do serviço e sua execução, por intermédio de seus servidores nomeados para a fiscalização do referido contrato;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito ou corrigido.

8.4. Subsidiar a Seguradora Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

8.5. Comunicar à Seguradora Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados (as).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos, devidamente atestados pelos fiscais do contrato.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e pela autarquia SUSEP;

9.2. Designar representante com vínculo formal e qualificado para realizar os trâmites dos serviços contratados;

9.3. Atender quantas chamadas corretivas se fizerem necessárias, visando o pleno funcionamento do objeto contratado;

9.4. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.5. Dar atendimento durante o período de vigência convencionado, no espaço diário e de horário comercial e em dias considerados úteis para ambas às partes;

9.6. Apresentar a Certidão de regularidade da SUSEP da seguradora contratada.

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Compras
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

9.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Pela Contratante, a gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas pelos servidores abaixo discriminados:

Hélio Prates da Silva Júnior - Mat. 33240 (heliojunior@santaluzia.mg.gov.br)

Michelle Fonseca Jacome - Mat. 33824 (michellejacome@santaluzia.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Compras
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020
EDITAL Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 05 de agosto de 2020.

WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Município de Santa Luzia

Wagner Silva da Conceição
Mat. 34330
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

FERNANDA
DA SILVA
JESUINO:00058330003
58330003

Assinado de forma
digital por FERNANDA
DA SILVA
JESUINO:00058330003
Dados: 2020.08.11
12:40:30 -03'00'

MARCELO WAIS
Representante Legal
Gente Seguradora S/A

Testemunhas: 1.

2 -